



Diário Oficial

ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PEDREIRA-SP

Criado pela Lei Municipal 3.777, de 13 de junho de 2018

ANO VII

Quinta-Feira, 19 de Setembro de 2024

Edição nº 1599

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

CONVITE

Pelo presente, convidamos Vossa Senhoria, para participar de importantíssima reunião do Conselho Municipal de Assistência Social que será realizada no **dia 20 de setembro de 2024, às 8:30 hs**, na sede da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, localizada à Praça Coronel João Pedro, nº. 308 - Vila Vascon, nesta municipalidade.

Na oportunidade, serão tratados diversos assuntos.

Certo de contarmos com a imprescindível presença de Vossa Senhoria antecipadamente agradecemos e apresentamos os nossos elevados protestos de estima e consideração.

Pedreira, 12 de setembro de 2024

EDNA APARECIDA NASCIMENTO
Presidente CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PEDREIRA - SP

LEI MUNICIPAL Nº 4.220/2022

CONVITE

Pelo presente, convidamos Vossa Senhoria, para participar de importantíssima reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa que será realizada no **dia 20 de setembro de 2024, às 9:30 hs**, na sede da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, localizada à Praça Coronel João Pedro, nº. 308 - Vila Vascon, nesta municipalidade.

Na oportunidade, serão tratados diversos assuntos.

Certo de contarmos com a imprescindível presença de Vossa Senhoria antecipadamente agradecemos e apresentamos os nossos elevados protestos de estima e consideração.

Pedreira, 12 de setembro de 2024

ANA ANDREA PERON RODRIGUES
Presidente do CMDPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIVULGAÇÃO E TURISMO**CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA
COMTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE
PEDREIRA**

Convidamos para reunião do Conselho Municipal de Turismo de Pedreira - COMTUR para a Reunião Ordinária a ser realizada no dia **24 de setembro de 2024**, às **15h**, na sede da ACEP - Associação Comercial e Empresarial de Pedreira, localizada na Rua Mario Zarpelon, 279 – Jardim Triunfo, conforme estabelecido pela Lei 4.343 de 17 de outubro de 2023. A pauta da reunião será a seguinte:

1. Leitura e aprovação da ata anterior;
2. Definição das atividades dos participantes dos grupos de trabalho;
3. Palavra livre.

Paulo Sérgio Tostes
Secretário Executivo COMTUR
Conselho Municipal de Turismo de Pedreira

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO- PRESTAÇÃO DE CONTAS DO
SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2024

A Prefeitura Municipal de Pedreira, Através da Secretaria Municipal de Planejamento convida toda a comunidade, de nossa cidade, e demais interessados a participarem da Audiência Pública para a Prestação de Contas referente ao Segundo Quadrimestre da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, atendendo ao dispositivo do artigo 9º § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000.

Data: 26 de setembro de 2024.

Local: Câmara Municipal de Pedreira - R. Prof. João Alvarenga, 75, Centro, Pedreira - SP.

Horário: 18:30 Horas.

FÁBIO VINICIUS POLIDORO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025

A Prefeitura Municipal de Pedreira, Através da Secretaria Municipal de Planejamento convida toda a comunidade, de nossa cidade, e demais interessados a participarem da Audiência Pública para a elaboração da LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, atendendo ao dispositivo do artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Data: 25 de setembro de 2024.

Local: Câmara Municipal de Pedreira - R. Prof. João Alvarenga, 75, Centro, Pedreira - SP.

Horário: 18:30 Horas.

FÁBIO VINICIUS POLIDORO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

Acredite, você tem o poder de ajudar a eliminar o Mosquito da Dengue!

A Secretaria de Saúde trabalha intensamente para conscientizar a população sobre as doenças transmitidas pelo mosquito *Aedes aegypti*. Apesar da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus compartilharem sintomas semelhantes, cada uma possui sinais específicos que, observados, facilitam o diagnóstico clínico. O tratamento adequado, prescrito e supervisionado por um profissional de saúde, é fundamental para a recuperação do paciente.

Nos primeiros quatro dias de infecção os sintomas são muito inespecíficos; não é possível diferenciá-los! Só que a Chikungunya dá uma dor intensa nas articulações, com possibilidade de edemas; enquanto a Dengue causa uma dor mais generalizada, com incômodos, inclusive atrás dos olhos, por exemplo. Já o Zika Vírus costuma causar mais manchas avermelhadas pelo corpo, junto com coceira. Na maioria dos casos, a febre está presente, independente de qual for o vírus. No caso do Zika, a alteração de temperatura costuma ser mais branda.

Os principais sintomas são febre alta, entre 39°C e 40°C, com duração de dois a sete dias; dor de cabeça, atrás dos olhos, no corpo e nas articulações; mal-estar geral; náusea; vômito; diarreia; e manchas vermelhas na pele, com ou sem coceira. A atenção aos sintomas é fundamental. Algumas pessoas negligenciam os sinais e, ao procurar atendimento, já estão com quadros mais graves da doença. Neste momento, manter uma boa hidratação, por exemplo, é importantíssimo. O período de incubação das arboviroses varia entre três e cinco dias, em média.

É importante que qualquer pessoa que manifeste sintomas como febre, dores no corpo ou manchas avermelhadas, após uma picada de mosquito, procure assistência médica imediatamente, para prevenir possíveis complicações. A Dengue, em situações mais graves, pode levar a hemorragias. É crucial estar atento aos sinais de alerta.

É essencial que a população participe com os cuidados necessários contra a doença. Prestar atenção e se autoeducar diariamente, com a finalidade de manter o ambiente sempre limpo, para impedir a proliferação da Dengue é de extrema importância, eliminando os possíveis criadouros do mosquito.

Os casos de arboviroses, doenças causadas por vírus transmitidos principalmente por mosquito, vem crescendo na Região. Independente do período, é sempre importante tomar os cuidados necessários. Orienta-se que mesmo em período de seca, os moradores fiquem atentos aos cuidados dentro

de casa, com os vasos das plantas para não acumular água, dar atenção aos ralos de banheiro, que são pouco utilizados, limpar calhas e caixas d'água. Muitas pessoas acham que estes cuidados devem ser feitos uma vez por ano, mas o ideal é toda semana, ao longo do ano todo.

O *Aedes aegypti* é um mosquito que vive muito próximo das pessoas. Para combater a doença, tem de se eliminar, de fato, todos os criadouros domiciliares, que são ambientes para a proliferação. É importante ressaltar que o mosquito transmissor das arboviroses Dengue, Zika e Chikungunya, só se multiplica em recipientes naturais ou artificiais com água limpa e parada. O período chuvoso contribui bastante para a eclosão dos ovos do mosquito e, consequentemente, expõe mais pessoas ao risco de infecção. Entre janeiro e março os números da doença, geralmente, ganham maior dimensão.

Quem é picado pelo mosquito *Aedes aegypti* infectado pode ter a doença até quatro vezes, que é o número de sorotipos do vírus conhecidos (DENV1, DENV2, DENV3 e DENV4).

A luta contra a dengue é de todos: faça a sua parte. Não dê brecha para o mosquito, a Dengue também mata!

SECRETARIA DE SAÚDE**VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

Não importa a hora e nem o lugar!

Para acessar o Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedreira digite:

<https://www.funbepe.org.br>

<http://www.pedreira.sp.gov.br>

<http://camarapedreira.sp.gov.br>

<https://www.saaepedreira.com.br>

**Click em:
Diário Oficial e
faça o Download**



VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, Despacho da Diretora da Vigilância Sanitária Municipal de Pedreira, SP, de 10/09/2024 torna público: a Empresa: Primon Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda, CNPJ:12.XXX.XXX/0001-49. Atividade: Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, sem Manipulação de Fórmulas, situado na Rua XV de Novembro nº XX Cep:13920-000 - Pedreira - SP, por incorrer em infração nos termos do AIF -Auto de Infração nº 2112 / 2024 lavrado em 25 de junho 2024, do Processo 623/2024. Gerando assim a AIP - Auto de Imposição de Penalidade nº 1835/2024 lavrado em 11 de setembro 2024.

Decisão: imposição de Penalidade aplicada pela autoridade sanitária de: ADVERTÊNCIA. O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação da AIP - Auto de Imposição e Penalidade no prazo máximo de 10 dias contados da sua ciência, conforme Artigo 124, Inciso V da Lei 10.083/98.

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, Despacho da Diretora da Vigilância Sanitária Municipal de Pedreira, SP, de 10/09/2024 torna público: a Empresa: Restaurante M.A. Pescados Ltda, CNPJ:27.XXX.XXX/0001-73,Atividade:Fornecimento de Alimentos Preparados p/Consumo a Domiciliar, situado na Rua Cosmópolis nº XX, Cep: 13920-000 - Pedreira - SP, por incorrer em infração nos termos do AIF - Auto de Infração nº 2109 / 2024, lavrado em 02 de abril de 2024, do Processo 332/2024. Gerando assim a AIP - Auto de Imposição de Penalidade nº 1829/2024 lavrado em 06 de junho 2024.

Decisão: imposição de Penalidade aplicada pela autoridade sanitária de: ADVERTÊNCIA. O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação da AIP - Auto de Imposição e Penalidade no prazo máximo de 10 dias contados da sua ciência, conforme Artigo 124, Inciso V da Lei 10.083/98.

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, Despacho da Diretora da Vigilância Sanitária Municipal de Pedreira, SP, de 10/09/2024 torna público: a Empresa: Mix Vali Comércio de Produtos Alimentícios Ltda, CNPJ:28.XXX.XXX/0007-97,Atividade:Comércio Varejista de Mercadorias em Geral,com Predominância de Produtos Alimentícios-Supermercados , situado na Rua Dr.Arthur Moreira de Almeida nº XXX, Cep: 13920-000 - Pedreira - SP, por incorrer em infração nos termos do AIF - Auto de Infração nº 2111 / 2024, lavrado em 26 de abril de 2024, do Processo 439/2024. Gerando assim a AIP - Auto de Imposição de Penalidade nº 1828/2024 lavrado em 17 de maio 2024.

Decisão: imposição de Penalidade aplicada pela autoridade sanitária de: ADVERTÊNCIA. O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação da AIP - Auto de Imposição e Penalidade no prazo máximo de 10 dias contados da sua ciência, conforme Artigo 124, Inciso V da Lei 10.083/98.

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, Despacho da Diretora da Vigilância Sanitária Municipal de Pedreira, SP, de 10/09/2024 torna público: a Empresa: Esfiharia Ferreira da Silva Ltda

- Me, CNPJ:30.XXX.XXX/0001-01. Atividade: Lanchonetes, Casas de Chá, de Sucos e Similares, situado na Rua XV de Novembro nº XXX Cep: 13920-000 Pedreira - SP, por incorrer em infração nos termos do AIF -Auto de Infração nº 2063 / 2022, lavrado em 07 de abril 2022, do Processo 206/2024. Gerando assim a AIP - Auto de Imposição de Penalidade nº 1830/2024 lavrado em 06 de junho 2024.

Decisão: imposição de Penalidade aplicada pela autoridade sanitária de: ADVERTÊNCIA. O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação da AIP - Auto de Imposição e Penalidade no prazo máximo de 10 dias contados da sua ciência, conforme Artigo 124, Inciso V da Lei 10.083/98

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, Despacho da Diretora da Vigilância Sanitária Municipal de Pedreira, SP, de 10/09/2024 torna público: a Empresa: Avícola J.J. Adabo Ltda - Me, CNPJ:01.XXX.XXX/0001-60. Atividade: Comércio Varejista de Carnes - Açougues, situado na Rua Antônio Pedro nº XXX Cep: 13920-000 Pedreira - SP, por incorrer em infração nos termos do AIF -Auto de Infração nº 22113 / 2024, lavrado em 26 de junho 2022, do Processo 627/2024.O infrator poderá oferecer defesa no prazo máximo de 10 dias contados da sua ciência, conforme Artigo 124, Inciso V da Lei 10.083/98.

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, Despacho da Diretora da Vigilância Sanitária Municipal de Pedreira, SP, de 10/09/2024 torna público: a Empresa: Renata Aparecida Anghinoni Mei , CNPJ:21.XXX.XXX/0001-37. Atividade: Atividade de Podologia, situado na Av. Dr. Silvio de Aguiar Maya nº XXX - loja 19 Cep:13920-000 - Pedreira - SP, por incorrer em infração nos termos do AIF -Auto de Infração nº 2117 / 2024 lavrado em 22 de agosto 2024, do Processo 777/2024. Gerando assim a AIP - Auto de Imposição de Penalidade nº 1834/2024 lavrado em 11 de setembro 2024. Decisão: imposição de Penalidade aplicada pela autoridade sanitária de: ADVERTÊNCIA. O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação da AIP - Auto de Imposição e Penalidade no prazo máximo de 10 dias contados da sua ciência, conforme Artigo 124, Inciso V da Lei 10.083/98.

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, Despacho da Diretora da Vigilância Sanitária Municipal de Pedreira, SP, de 10/09/2024 torna público: a Empresa: Peixada do Lago Ltda Epp, CNPJ:52.XXX.XXX/0001-27. Atividade: Restaurantes e Similares, situado na Rodovia SP/95 Cascalho s/n Cep:13920-134 - Pedreira - SP, por incorrer em infração nos termos do AIF -Auto de Infração nº 2115 / 2024 lavrado em 02 de agosto 2024, do Processo 729/2024. Gerando assim a AIP - Auto de Imposição de Penalidade nº 1833/2024 lavrado em 22 de agosto 2024. Decisão: imposição de Penalidade aplicada pela autoridade sanitária de: MULTA. O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação da AIP - Auto de Imposição e Penalidade no prazo máximo de 10 dias contados da sua ciência, conforme Artigo 124, Inciso V da Lei 10.083/98.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E CIDADANIA**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E CIDADANIA
Rua Ana Francisca de Oliveira, 49 B: Santa Clara (19) 3852-2882 Pedreira/SP

**Convocação para a 7ª Reunião Ordinária**

Ficam os membros do Conselho Municipal de Defesa Civil, convocados para a 7ª reunião ordinária, que acontecerá no dia 19 de setembro de 2024, às 16:00h, na Câmara Municipal de Pedreira.

Ordem do dia. Pauta Institucional.

- 1- Leitura da Ata anterior
- 2- Falar sobre a necessidade da formação do comitê PAE PCH Jaguaré;
- 3- Discorrer sobre a conversa com a Sra Alessandra do IPT para a contratação de empresa para término do Plancon;
- 4- Retorno sobre os incêndios em vegetação e mata;
- 5- Outros assuntos de interesse do Conselho.

Pedreira, 16 de setembro de 2024.

Engº Eduardo Pazini

Coordenador de Proteção de Defesa Civil

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

**Prefeitura Municipal de Pedreira****Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania****CONVOCAÇÃO****7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PÚBLICA - DIA 19 DE SETEMBRO DE 2024**

Ficam os membros do Conselho Municipal de Segurança Pública, convocados para a 7ª Reunião Ordinária que acontecerá no **dia 19 de setembro de 2024 às 15h, nas dependências da Câmara Municipal de Pedreira.**

Ordem do dia: Pauta Institucional

- 1- Leitura da Ata anterior;
- 2- Atualização sobre as Câmeras de Segurança no pátio da Prefeitura - local de estacionamento alternativo para ônibus de excursão nos finais de semana;
- 3- Comentários sobre o aumento de queimadas na Zona Rural e Urbana;
- 4- Outros assuntos de interesse do Conselho.

Pedreira, 18 de setembro de 2024.

Dr. Licurgo Nunes Costa
Secretário Municipal de Segurança e Cidadania

Para acessar o Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedreira digite:

**Não importa a hora e
nem o lugar**



<http://www.pedreira.sp.gov.br>

<http://camarapedreira.sp.gov.br>

<https://www.saaepedreira.com.br>

<https://www.funbepe.org.br>

Click em:

**Diário Oficial e
faça o Download**



Diário Oficial

Órgão Oficial do Município de PEDREIRA/SP

Criado pela Lei Municipal 3.777, de 13 de junho de 2018

<https://www.pedreira.sp.gov.br/>

PARTICIPAÇÃO/ÍNDICE SEQUENCIAL

Prefeitura Municipal

PODER EXECUTIVO

(Gabinete do Prefeito)

Lei, Decretos, Portarias, Resoluções,
Convocações, Comunicados etc.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Autarquia {SAAE}, Fundação
{FUNBEPE, MARLENE ZEGHAIB,
CONSAÚDE}

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Secretarias, Departamentos,
Divisões Setores

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal – Atos Oficiais

INEDITORIAIS

Publicação Digital: de Segunda a Sexta-feira ou em Edição Extra

Conteúdo: O material publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e Órgãos Públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao Órgão emissor.

Recebimento de Conteúdo para publicação: até às 16 horas, do dia anterior

Diagramação/ Design Gráfico/Editoração/Fotos: DICOM/Secretarias, Departamentos e Setores

Certificação Digital: Esta publicação é Certificada Digitalmente.

FÁBIO VINÍCIUS POLIDORO
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIS NIERI
Presidente da Câmara

LEONARDO SELINGARDI
Diretor Interino do SAAE

SÉRGIO APARECIDO DI SANTI
Presidente da FUNBEPE

JOÃO EDUARDO CORSI
Presidente Fundação Professora Marlene Zeghaib

SIDENEI DEFENDI
Jornalista Responsável - MTB nº 14.360

LEONARDO MOLINA
Editor Responsável

ANDREWS LANGE DA CUNHA
Estagiário

VANESSA NASCIMENTO
Estagiária - Revisora

DOEM - Diário Oficial Eletrônico do Município

Paço Municipal Prefeito Hygino Amadeu Bellix - Praça Epitácio Pessoa, 3- Sala 2 - Térreo - Telefone: (19) 3893-3522 - Ramal 225 - 13920-000 - Pedreira-SP